



PROJETO BÁSICO

Processo: 23109.004099/2018-43

Cotação Eletrônica: 045/2018

Interessado: Prefeitura do Campus Universitário

1 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de Aquisição de Material de Construção e Manutenção de Bens Imóveis, conforme especificações e quantidades contidas neste projeto.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	2.00	RL	30.24.001113 - ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 14, COMPRIMENTO 400 METROS, DIÂMETRO 2,00, CARGA RUPTURA 250, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO CATMAT:254139 Fornecedor Referência: NP EVENTOS E SERVICOS LTDA (07.797.967/0001-95)
2	30.00	KG	30.24.001996 - ARAME RECOZIDO TORCIDO DIMENSÃO /TAMANHO (BWG): 18MM; BITOLA DO FIO: 1,24MM. ROLO COM 1KG; PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5589. CATMAT:150723 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)
3	10.00	PC	30.24.011484-MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM PARA CERCA. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)



4	3.00	RL	30.24.011485-TELA ELETROSSOLDADA COM GALVANIZAÇÃO PESADA, DIÂMETRO DO FIO 2,30MM, MALHA 5 X 15 CM, ALTURA 2,03 M , COMPRIMENTO 25 M. APLICAÇÃO: CERCAMENTO. Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)
---	------	----	---

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade

2.1.1 A aquisição do bem descrito acima foi solicitada pela área citada acima de acordo a seguinte justificativa:

Necessidade de cercamentos, em caráter emergencial, da Republica Federal CANNAN, situada à rua Xavier da Veigas, nº. 29 – centro – Ouro Preto –MG, por questão de segurança da residência estudantil.

2.2. Da dispensa de licitação por Cotação Eletrônica

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos uma vez que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para aquisição de materiais, com pequena relevância econômica, em face de onerosidade de uma licitação. Ressalta-se que a cotação eletrônica da maior transparência e publicidade à contratação.

3 - VALORES ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 3.399,86 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, tendo como base no menor valor obtido junto ao mercado.

3.2. As cotações de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registradas, em reais (moeda nacional), para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias, conforme determina a Portaria nº 306/2001 – MPOG.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a esta contratação correrão, no presente exercício, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, conforme classificação:

Programa de Trabalho: 2080;

Ação Gov.: 20RK;

Fonte de Recursos: 81000;

PTRES: 108547;

Elemento de Despesa: 33.90.30

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Prazo para a entrega

No máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2. Local para entrega

O material deverá ser entregue nas dependências da CONTRATANTE no endereço - Almoarifado Central - Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000 no período das 08:30 às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559-1944 ou (31)3559-1392. Todos os custos com frete, carga e descarga serão por conta do fornecedor.

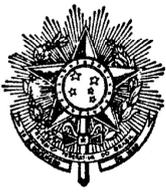
6 - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Critérios ambientais



7.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.1.2. Poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, Licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição da sede da Fábrica;

7.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

7.2. – Critérios Econômicos

7.2.1. - Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014 (alterou a Lei Complementar nº 123/2006), Artigo 47, Artigo 48, Inciso I " e Artigo 49, Inciso IV, a dispensa de licitação deverá ser destinada preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

7.3. – Critérios Sociais

7.3.1. – A empresa vencedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988

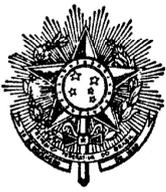


8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste projeto básico;
- 8.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam entregar os materiais e/ou executar suas tarefas;
- 8.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- 8.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.6. Devolver à empresa o material fornecido em desacordo ao que foi estabelecido, após sua substituição por outro em conformidade ao que foi solicitado;
- 8.7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste projeto básico.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste projeto básico, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 9.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos os materiais:
 - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.



9.4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, à UFOP, decorrentes de: culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais; defeito ou má qualidade dos bens, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5. Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do objeto, para recebimento pelo Almoxarifado central da Universidade Federal de Ouro Preto.

9.6. Providenciar fornecimento dos objetos em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.7. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.8. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.10. Manter, durante execução da contratação, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste documento.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE – a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

10.2. Para execução do pagamento, a empresa deverá emitir **nota fiscal eletrônica** com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ nº 23.070.659/0001-10.

10.2.1. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

a) Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor do objeto, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara do objeto;



b) A retenção dos tributos federais conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 em caso de optante pelo SIMPLES.

c) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar nº 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

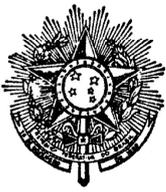
10.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

10.5. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

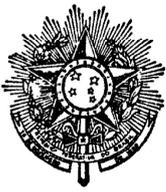
11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.



- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.9. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação da empresa será verificada por meio de consulta aos seguintes bancos de dados, certidões e declarações:

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/1991 e aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

12.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

12.6. Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT

12.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

12.8. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU

12.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988

Obs: A consulta aos cadastros do CEIS, CNJ, TCU e CNDT será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

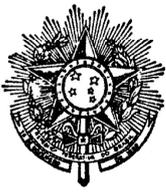
13.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com Órgão Promotor de Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, conforme Item 2 do Anexo II da Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

14 - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, a Contratante será representada por servidor competente designado pelo órgão.

Ouro Preto, 09 de agosto de 2018.

Gabriel Augusto Sanches Hernandez



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS - CSU**



Coordenador de Suprimentos